



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



MOÇÃO DE APELO

Para que sejam priorizados na pauta da votação os projetos que asseguram a sustentabilidade das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos em 2020: PL 2.809 - referente à renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS; e PL do Senado que prorroga a Lei 13.992 - que dispõe sobre a prorrogação da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destinatário: Câmara dos Deputados - Presidente Deputado Rodrigo Maia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Proponho à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, Moção de Apelo a Câmara dos Deputados, a fim de que sejam priorizados na pauta da votação os projetos que asseguram a sustentabilidade das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos em 2020: PL 2.809 - referente à renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS; e PL do Senado que prorroga a Lei 13.992 - que dispõe sobre a prorrogação da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

As Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de todo Brasil, novamente, recorrem à Câmara dos Deputados para que os dois projetos de lei sejam pautados e aprovados, em caráter de urgência, ainda em dezembro, contando com sua atuação e defesa do setor que tanto tem atuado no enfrentamento da pandemia e demonstrado sua importância no Sistema Único de Saúde.

As Santas Casas e hospitais filantrópicos de todo o Brasil precisam renovar a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS a fim de garantir a continuidade de seus contratos com o Sistema Único de Saúde. O atípico ano de 2020, no entanto, tem nos reservado desafios que podem impactar nestes processos de renovação, como a queda da produção SUS decorrente da fuga dos pacientes do ambiente hospitalar, em razão da pandemia, assim como as dificuldades para a emissão da Certidão Negativa de Débitos – CND pelas entidades, documento fundamental para garantir a formalização do contrato SUS com os gestores estaduais ou municipais.

Segundo os autores da proposta, o atual estado de calamidade pública em razão da pandemia mostra como são urgentes e necessárias às medidas para agilizar a obtenção da CEBAS.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

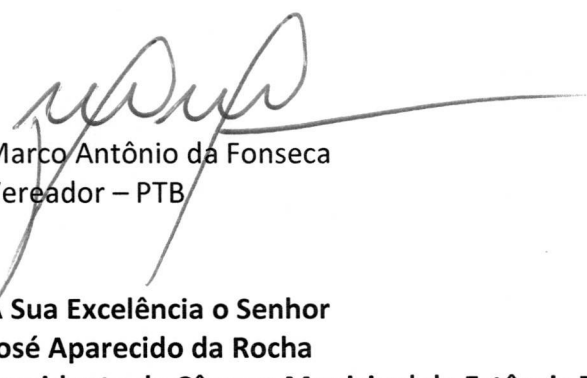
- Capital Nacional do Bordado -

O PL do Senado dispõe sobre a prorrogação da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prorrogando a Lei 13.992 de 22 de abril de 2020.

Tal prorrogação e suspensão foram concedidas pela Lei 13.992/2020, da exigência de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no SUS, até 31 de dezembro de 2020. A medida visa a evitar o comprometimento do fluxo de recursos atrelados ao cumprimento dessas metas por parte dessas instituições, sobretudo nesse contexto de tantas incertezas a respeito do controle da pandemia no Brasil.

Ante o exposto, solicito que cópia desta seja enviada ao destinatário para conhecimento desta manifestação de apelo, desejando que seja priorizada a votação dos projetos que asseguram a sustentabilidade das Santas Casas e hospitais filantrópicos em 2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 10 de dezembro de 2020.



Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

